

PORTARIA DIR Nº 37 / 2015

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS-FEMA PARA O ANO DE 2016**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito das Secretarias Acadêmicas das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA para o ano de 2016:

SERVIÇOS	VALOR
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 3,50
Atestado de notas do semestre	R\$ 3,50
Atestado de vínculo	R\$ 3,50
Carteira da biblioteca	R\$ 3,50
Certificados de atividades complementares	R\$ 7,50
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 12,00
Colaço de grau de Gabinete	R\$ 788,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 3,50
Cópia do currículo do curso	R\$ 3,50
Declarações diversas	R\$ 7,50
Diploma – 2ª via	R\$ 205,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 40,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 30,00
Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 3,00
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 84,00
Requerimento de Prova Especial	R\$ 108,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$ 108,00
Segunda via do boleto bancário	R\$ 3,50

MENSALIDADES DOS CURSOS SUPERIORES	VALOR
Ciências Contábeis	R\$821,00
Administração	R\$854,00
Direito	R\$1.044,00
Gestão de Recursos Humanos	R\$766,00
Gestão da Tecnologia da Informação	R\$866,00
Pós-Graduação	R\$458,00

Art. 2º – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

Art. 3º – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 4º - Fica revogada a **PORTARIA SUP Nº 08 / 2014**, a partir de 02 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de outubro de 2015.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis